



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Departamento Direitos Humanos

**EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PINDAMONHANGABA - GESTÃO
2022/2024.**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Geral nº 5.861/2022, no uso de suas atribuições, *CONVOCA* a sociedade civil para a eleição de representantes no Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba, conforme artigo 5º, inciso II da Lei Municipal 5.574 de 17 de outubro de 2013, para o mandato de 2 (dois) anos, a saber:

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 1º Ficam convocadas as instituições da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem, legalmente constituídas, em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano e que atuem com atividades continuadas na área da juventude para compor o Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba.

§ 1º As instituições da sociedade civil concorrerão a 7 (sete) vagas assim distribuídas, sendo 7 titulares e 7 (sete) suplentes:

- a) 2 (duas) vagas para entidades de atendimento que tenham ações desenvolvidas para o público jovem em todas as políticas públicas;
- b) 2 (duas) vagas para entidades de defesa e promoção de direitos que tenham ações desenvolvidas para o público jovem em todas as políticas públicas;
- c) 3 (três) vagas para entidades, associações acadêmicas e grêmios estudantis, sendo ao menos 1 (uma) vaga destinada a alunos secundaristas e 1 (uma) vaga destinada a alunos de graduação.

§ 2º Em caso de não preenchimento total do número de vagas destinadas a cada segmento, é possível o direcionamento de outras áreas as quais tenham um número maior de candidatos, dando-se prioridade as entidades de atendimento e de defesa de direitos.

Art. 2º O processo eletivo observará os procedimentos para inscrição, requisitos para habilitação e demais disposições estabelecidas neste Edital, e estará restrito a instituições atuantes em Pindamonhangaba, representado por membros da sociedade civil, jovens, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral.

Parágrafo único. Podem ser indicados a participar deste processo, os dirigentes ou participantes de entidades do terceiro setor, de órgão de participação popular ou Representante de profissionais com Conselho de Classe Ativo ligados à questão da juventude, atuantes nas áreas de Educação e Movimento Estudantil; Trabalho, Emprego e Geração de Renda; Comunicação, Esporte, Lazer; Saúde e Qualidade de Vida; Meio Ambiente; Diversidade religiosa, racial, étnica, sexual e de gênero; Deficiência e Mobilidade Reduzida; Direitos Humanos; e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Departamento Direitos Humanos

Art. 3º. A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral composta especialmente para essa finalidade.

Art. 4º. As atribuições da comissão eleitoral são:

- I - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento;
- II - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
- III - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- IV - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
- V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste Edital;
- VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação.

Art. 5º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser feito no período de 25/10/2022 a 08/11/2022, através do sistema eletrônico acessado pelo endereço <https://pindamonhangaba.1doc.com.br> ou baixando pelo celular o aplicativo 1DOC, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso - Pindamonhangaba, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme ANEXO II, disponível no site da Prefeitura de Pindamonhangaba.

§ 1º. Para a inscrição é necessário que o candidato apresente um dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (conforme Anexos II);
- II. Cópias dos documentos pessoais (CPF e RG);
- III. Cópia de comprovante de existência legal da instituição (estatuto social/ata de constituição e CNPJ, lei, portaria ou qualquer outra forma legal)
- IV. Relatório simples da instituição de atividades voltados aos jovens, para as alíneas “a” e “b” do §1º do art. 1º deste Edital.

§ 2º. Cada instituição na inscrição indicará um titular e um suplente.

Art. 6º A Comissão Eleitoral publicará em jornal de circulação local, a relação dos candidatos deferidos até o dia 16 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Departamento Direitos Humanos

Art. 7º Da impugnação da inscrição, caberá recurso à Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

Parágrafo único. Os Recursos deverão ser protocolados, através do sistema 1DOC, conforme descrito no item 3 deste edital, e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Jornal local até o dia 22 de novembro de 2022.

Art. 8º A eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizada na Assembleia a ser realizado no dia 26 de novembro de 2022 às 10h, no Palacete 10 de Julho, à Rua Deputado Claro César, 33 – Centro, sendo a abertura para a inscrição dos interessados na votação a partir das 9h30.

Parágrafo único. Participarão da Assembleia de eleição os eleitores cuja inscrição tenha sido realizada até o horário de início da mesma.

Art. 9º Cada eleitor poderá votar em 2 candidatos de cada segmento, em cédula específica distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.

Art. 9º A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.

§ 1º. O critério de desempate se dará pelo maior tempo de atuação da instituição no município e ainda havendo empate, pela maior idade do candidato. Ainda permanecendo se dará por sorteio.

§ 2º. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados.

§ 3º. O resultado da eleição será publicado após a apuração, na primeira edição do jornal local.

Art. 10. A posse aos novos conselheiros será realizada pelo Prefeito Municipal ou seu representante, em data e local a serem definidos, posteriormente.

Art. 11. Após a posse, em sua primeira reunião ordinária, os conselheiros realizarão a eleição da diretoria, que deverá ser composta de:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. Secretário-Executivo

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Departamento Direitos Humanos

ANEXO I - QUADRO RESUMO DAS DATAS

Publicação do Edital	25/10/2022 e 01/11/2022
Inscrições abertas para os Candidatos	25/10 a 08/11/2022
Publicação da lista dos inscritos habilitados e não habilitados	16/11/2022
Prazo para entrar com recurso	17 e 18/11/2022
Publicação da lista final dos credenciados	22/11/2022
Credenciamento para a Assembleia	26/11/2022
Assembleia para a Eleição	26/11/2022
Publicação dos Eleitos em Assembleia	29/11/2022
Posse dos eleitos e eleição da diretoria	A ser definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Departamento Direitos Humanos

ANEXO II – FICHA DA INSTITUIÇÃO

Processo eleitoral para representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Juventude

Dados da Instituição

1 - Nome da Instituição: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail da instituição: _____

2 – Relatório de ações afirmativas em prol das políticas públicas de juventude.

3 - Classificação:

() Entidades de atendimento

() Entidades de defesa e promoção de direitos da juventude

() Associações acadêmicas/ Grêmios estudantis

Dados Representante da Instituição

4 - Representante Legal:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefones para contato: _____

Email: _____

5- Dados dos representantes indicados para o Conselho

Titular:

Nome: _____

R.G. _____ CPF _____

Suplente

Nome: _____

R.G. _____ CPF _____

Observação: Anexar os documentos previstos no artigo 5º parágrafo 1º, deste edital.